



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMIGA – MG.

Às 08:45 horas do dia 13 de março de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Formiga, situada na Av. 1º de Maio, n. 283, Bairro Alvorada, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MMa. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Raquel Fernandes Martins**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Rodrigo Figueiredo Moretzsohn, e pelos servidores Aidê Pedroso da Silva Lima, Amália Maria Lima Guimarães, Alexandre Chagas, Auta Vieira Arantes, Carolina Ferreira Vaz, Celina Castro Santos, Cláudia Laudares Pereira, Gisley Silveira Cunha, Mauro Colen Gonzaga de Barros, Patrícia Mara Ferreira da Luz Nogueira Rachid, Regina Lúcia de Castro Suzana, Ricardo Dias Mesquita, Sandra Maria de Faria Souza, Sônia Maria Fonseca Matos, Terezinha Lopes Soares e Waleska Cristina Cardoso (FENEIS). Ausentes a Dra. Graça Maria Borges de Freitas, Juíza Titular, em razão de substituição na Escola Judicial, e o Dr. Anselmo Bosco dos Santos, Juiz Auxiliar, e os servidores Álvaro José de Faria, Margarete Dantas Silva Vilela e Onélia dos Santos Sales, em virtude de férias. Ausente, também, as servidoras Célia Regina de Castro e Silvânia Lúcia Leal, em licença.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 597 processos até a presente data, média de 13,27 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 35,07% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.
- b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 14.04.2009, **procedimento ordinário** até 11.05.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 12.08.2009.
- c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 28 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 6 foram cumpridas e devolvidas.
- d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 69 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 16 foram cumpridas e devolvidas.
- e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 246 registros de processos em instância superior.
- f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 29 registros de carga.

Observação: Os processos nºs 00222/09, 00225/09, 00226/09, 00233/09, 00234/09 e 00236/09, todos do rito sumaríssimo, foram conclusos ao MM. Juiz Anselmo Bosco dos Santos entre os dias 18 e 20.02.2009. O referido Magistrado entrou em gozo de suas férias regulamentares no dia 26.02.2009, tendo sido marcadas audiências para prolação de decisão nos dias 20.03.2009 e 23.03.2009, em desconformidade com o disposto no art. 61, §1º, do RITRT.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda ao MM. Juízo que, doravante, prolate as sentenças nos processos de rito sumaríssimo que lhe foram conclusos antes do início de suas férias, ainda que iniciado o gozo destas, em observância ao que dispõe o §1º do art. 61 do RITRT.

- g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 32 registros de carga, das quais 07 vencidas e cobradas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

h) CARGA PARA PERITOS – com 25 registros de carga, das quais 08 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 62 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 106 registros de processos com carga para o setor de cálculos.

Observação: O Serviço de Cálculos Judiciais encontra-se com 81 processos com carga superior a 30 dias. O Sr. Diretor de Secretaria esclareceu que, em razão da datilógrafa de audiência estar em gozo de licença, foi necessário que a servidora calculista a substituísse, o que implicou no acúmulo encontrado. Esclareceu, também, que os processos referem-se a contribuições previdenciárias e não a créditos alimentares.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomendou que os serviços do Setor de Cálculos Judiciais sejam regularizados com a maior brevidade possível.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 1496 processos em execução, dos quais 1376 do Quadro I (em andamento) e 120 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. Vara do Trabalho de Formiga, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 27 processos advindos da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 10 processos, sendo: 5 de **rito sumaríssimo**, 3 de **procedimento ordinário**, 2 de **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00212-2009-058-03-00 -4, 00216-2009-058-03-00-2, 00217-2009-058-03-00-7, 00316-2009-058-03-00-9, 00318-2009-058-03-00-8, 00315-2009-058-03-00-4, 00317-2009-058-03-00-3, 00760-2007-058-03-00-4, 01420-2008-058-03-00-0 e 01714-2008-058-03-00-1, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90160-2007-058-03-00 -8, 90222-2008-058-03-00-2, 90254-2008-058-03-00-8, 90119-2008-058-03-00-2, 90192-2008-058-03-00-4, 90150-2008-058-03-00-3, 90216-2008-058-03-00-5, 90001-2009-058-03-00-5, 90014-2009-058-03-00-4 e 90016-2009-058-03-00-3, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00836-2005-058-03-00 -8, 00271-2007-058-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

03-00-0, 00247-2007-058-03-00-1, 00385-2007-058-03-00-0, 02226-2007-058-03-00-0, 00268-2008-058-03-00-8, 00523-2008-058-03-00-1, 00653-2008-058-03-00-5, 00733-2008-058-03-00-0 e 00524-2008-058-03-00-7, **em ordem.**

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 01758-2006-058-03-00-0, 01350-2006-058-03-00-8, 00207-2007-058-03-00-0, 00615-2007-058-03-00-1, 01159-2007-058-03-00-7, 01841-2007-058-03-00-0, 02096-2007-058-03-00-6, 00198-2008-058-03-00-8, 00312-2008-058-03-00-0 e 01517-2008-058-03-00-2, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00469-2008-058-03-00-5, 01160-2008-058-03-00-2, 01158-2008-058-03-00-3, 01153-2008-058-03-00-0, 01265-2008-058-03-00-1, 01674-2008-058-03-00-1 e 02237-2008-058-03-00-1, **em ordem.**

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

§§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00800-2008-058-03-00 -7, 00951-2008-058-03-00-5, 01314-2008-058-03-00-6, 01437-2008-058-03-00-7, 01564-2008-058-03-00-7, 01639-2008-058-03-00-9, 01642-2009-058-03-00-2, 01734-2008-058-03-00-2, 00072-2009-058-03-00-2 e 00283-2009-058-03-00-7, **em ordem.**

7) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Formiga.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01491-2008-058-03-00 -2, 01445-2008-058-03-00-3, 01444-2008-058-03-00-9, 01197-2008-058-03-00-0 e 00260-2009-058-03-00-2, **em ordem.**

Com observação os processos nºs 01884-2008-058-03-00-6, 00242-2009-058-03-00-0, 00241-2009-058-03-00-6, 00091-2009-058-03-00-0 e 00092-2009-058-03-00-5, sentença ilíquida.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00073-2007-058-03-00 -7, 00501-2008-058-03-00-2, 00534-2008-058-03-00-2, 00604-2008-058-03-00-2, 00803-2008-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

058-03-00-0, 01253-2008-058-03-00-7, 01381-2008-058-03-00-0, 01518-2008-058-03-00-7, 01999-2008-058-03-00-0 e 00148-2009-058-03-00-1, **em ordem.**

10º) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 7 processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Formiga.

Examinados os processos de nºs 00368/89, 00434/89, 00277/90, 00769/90, 00830/90, 00927/93 e 01254-2002-058-03-00-6, **em ordem.**

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 34 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 45 dias para as de **procedimento ordinário**, 150 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 10 dias e para as do procedimento ordinário é de 10 dias. Havia 22 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 15 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 32 dias para o **rito sumaríssimo** (14.04.2009), 59 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (11.05.2009) e 131 dias para as **instruções** (22.07.2009).

Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, o mais rápido possível, a fim que os prazos fiquem dentro da norma legal (15 dias).

Observação: Na correição de 28 de fevereiro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 26 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 63 dias para o **procedimento ordinário** e de 49 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

36 dias para o **procedimento comum** e de 55 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 238 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 726 sentenças de conhecimento, média de 3,05 por dia, 258 decisões de embargos de declaração, média de 1,08 por dia, e 65 embargos à execução, média de 0,27 por dia, totalizando 1.049 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,41 por dia de expediente forense.

No mês de fevereiro de 2009, foram proferidas 67 sentenças de conhecimento, 17 decisões de embargos de declaração e 1 decisão de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Formiga, no decorrer do mês de fevereiro de 2009, realizou 133 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 7,82 por dia; 96 de **procedimento comum**, média de 5,64 por dia; 32 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,88 por dia; 54 audiências de **instrução**, média de 3,18 por dia, totalizando 315 audiências, média de 18,53 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Formiga, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. Havendo atuação de Juiz Auxiliar, as audiências são realizadas a partir de 08:15 horas, na segunda-feira, a partir de 08:15 horas e 13:30 horas, nas terças, quartas e quintas-feiras, em regime de pauta dupla, e a partir das 08:15 horas, na sexta-feira. Inexistindo atuação de Juiz Auxiliar, as audiências são realizadas a partir de 13:30 horas, na segunda-feira, sendo que nas terças, quartas e quintas-feiras, a realização pode ocorrer na parte da manhã ou da tarde, a critério do Juiz, observados os horários acima citados, e na sexta-feira a partir das 08:15 horas. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário, rito sumaríssimo e instruções. São realizadas, em média, 20,5 audiências por dia, quando há atuação de Juiz Auxiliar, e 13 audiências na hipótese de não haver auxílio-fixo, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 despachos por semana.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 2.285 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 9,60 por dia útil, 281 pendentes de 2007, 7 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 2.126 processos, registrando uma produção de 82,63%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (2.174 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 5,11% no número de processos recebidos e uma redução de 6,5 % na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 190,42 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi outubro, com 245 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Formiga as portarias de nºs 01/2008, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria; 01/2002, que proíbe os servidores de prestar informações por telefone e 03/2002, que determina o horário para fechamento do prédio da Vara do Trabalho desta localidade.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Formiga.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$345,39, o que se revela satisfatório, considerada a média da região e o porte da Vara em correição.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o empenho do MM. Juízo na marcação de audiências de tentativa de conciliação, alcançando no ano de 2008 resultado de 58% de acordos celebrados.

Registra, ainda, o comparecimento dos i. Advogados Dr. Elmer Flávio Ferreira Mateus, OAB/MG 45.428, representando a 78ª Subseção (Bambui), Dra. Cirlanda Marques Chaves, OAB/MG 33.124, representando a 16ª Subseção (Formiga), Dr. Aristides Beraldo Garcia, OAB/MG 39.362, representando a 105ª Subseção e o Dr. Roberto de Araújo, representante da 77ª Subseção (Piumhi) e Conselheiro da Ordem. Os i. Advogados entregaram requerimentos no sentido de que seja instalada a 2ª Vara do Trabalho de Formiga.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor informou aos i. Advogados que encontra-se em estudo pela Assessoria da Corregedoria a adequação da jurisdição de todas Varas do Trabalho da 3ª Região, de modo a dividir de forma equânime a prestação jurisdicional entre elas.

Pediram que o MM. Juiz atenda a no máximo 2 advogados, 5 minutos para cada um, antes do início das audiências. O Desembargador Corregedor achou justa a reivindicação, solicitando a MM. Juíza Titular que estude a possibilidade de atendê-los, mas sugerindo prévio agendamento junto ao Diretor de Secretaria.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor ressalta que os i. Advogados teceram elogios aos Magistrados atuantes na MM. Vara do Trabalho, bem como ao Diretor de Secretaria e seus servidores.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a existência de 10 monitores com documentação aguardando aprovação pelo TRT para doação a uma escola estadual da região.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Demóstenes Silva _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Juiz do Trabalho Titular

RODRIGO FIGUEIREDO MORETZSOHN
Diretor de Secretaria